PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.910, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Abre crédito especial para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do crédito especial no valor de R$ 355.350,00 (trezentos e cinqüenta cinco mil, trezentos e cinqüenta reais) para atendimento da inclusão do projeto de combate ao desperdício de energia elétrica e melhoria da eficiência energética, abaixo discriminada, com a seguinte classificação:

4.03.0.00.000.0000.0000	Manut. e Ampl. das Atividades e Projetos da Super. Operacional	
4.03.0.17.000.0000.0000	Saneamento	
4.03.0.17.512.0000.0000	Saneamento Básico Urbano	
4.03.0.17.512.0158.0000	Saneamento Geral	
4.03.0.17.512.0158.1011	Implantação do Sistema de Economização de Energia Elétrica	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.13.00	Máquinas, motores e aparelhos	355.350,00

Art. 2º Arrecadação a maior, não prevista na lei do orçamento para 2003 da receita do convênio celebrada entre CEEE e SANEP no valor de R$ 355.350,00, que servirá para a cobertura do artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo